

**ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E  
REMUNERAÇÃO**

**ATA NÚMERO 062**

**Referências:**

- Exame de Elegibilidade;
- Órgão indicante: Secretaria do Tesouro Nacional;
- Cargo indicado: Conselho Fiscal-titular;
- Indicada: FAUSTO JOSE ARAUJO VIEIRA
- Processo SEI/TRENSURB nº 0000958.00000648/2024-52

Aos nove (09) dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (2024), reuniu-se o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, atualizado por meio da Resolução do Conselho de Administração nº 0008/2024, de 03 de abril de 2024, a Sra. Alice de Almeida Vasconcellos de Carvalho e a Sra. Maria José Duarte Gonçalves Ramos, representantes do Conselho de Administração e o Sr. Luiz José Nogueira Lima, representante do Comitê de Auditoria Estatutário com o objetivo de examinar os requisitos e as vedações para integrantes do Conselho Fiscal, nos termos do art. 30, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 8.945/2016, e opinar de modo a auxiliar os acionistas na indicação do Sr. Fausto José Araujo Vieira para o cargo de Conselheiro Fiscal-titular da TRENSURB. A verificação de conformidade se dá quanto ao atendimento dos requisitos e inexistência de vedações para a respectiva eleição ou nomeação, nos termos dos arts. 21, 22, 28, 29, 30 do diploma antes mencionado e dos arts. 58, 59 e 60 do Estatuto Social da TRENSURB, registrado na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul – JUCIS, sob protocolo nº 7726924 em 10/06/2021.

No caso, trata-se do OFÍCIO SEI Nº 19474/2024/MF de 27/03/2024, por meio do qual foi encaminhada a documentação a este Comitê de Elegibilidade para análise e manifestação acerca da indicação do representante titular do Tesouro Nacional, Sr. Fausto José Araujo Vieira, para o Conselho Fiscal em substituição ao Sr. Altamiro Lopes de Menezes Filho. Nesse ofício foi encaminhada a seguinte documentação: Formulário “C” e documentos de comprovação documental, declaração de atendimento dos requisitos da Lei nº 13.303/2016 e do Decreto 8.945/2016 e consulta administrativa aprovada pela Casa Civil da Presidência da República.

**Exame da conformidade do atendimento dos requisitos exigidos para membro do Conselho Fiscal e inexistência de vedações:**

**- Requisitos extrínsecos:**

**a. Aprovação prévia da Casa Civil da Presidência da República:** Extrato SINC – Sistema Integrado de Nomeações e Consultas, de 25/03/2024: CPF: [REDACTED], FAUSTO JOSE ARAUJO VIEIRA; Unidade indicante: Secretaria do Tesouro Nacional; Nome da Empresa: PR/ME/EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. – TRENSURB; Nome do Cargo: Conselho Fiscal-titular; UF: Rio Grande do Sul; Aprovação válida até 23/06/2024.

**b. Formulário padronizado (SEST-ME):** preenchido, assinado e datado em 21 de março de 2024, com assinalação “sim” no que diz respeito ao atendimento dos requisitos exigidos e autodeclaração de não enquadramento nas vedações da referida legislação.

**- Requisitos intrínsecos:**

**a. Formação acadêmica/documento de evidência (art. 28, III e § 1º, Decreto nº 8.945/2016):**

- Diploma de Bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Federal de Minas Gerais, em 22 de outubro de 2004, e registro nº 0619 – ACE.29, folhas 62;

- Diploma de Mestrado em Economia de Empresas pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo, da Fundação Getúlio Vargas, com conclusão em 13 de junho de 2008, e registro nº 727, livro nº 03, folha 025.

- Diploma de Doutorado em Economia de Empresas pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo, da Fundação Getúlio Vargas, com conclusão em 28 de maio de 2018, e registro nº 1746681, processo nº 2018.1.12358.1.0.

Logo, **atendido** o requisito exigido no art. 28, III e § 1º, Decreto nº 8.945/2016.

**b. Experiência/documento de evidência (art. 41, III, Decreto nº 8.945/2016):**

i) Experiência indicada no formulário:

“a” – Três anos em função de direção ou assessoramento na administração pública direta ou indireta;

ii) Evidência (em conformidade com a letra “a” do formulário padronizado, relativo ao item 13):

1.1) Apresentou publicações do Diário Oficial da União, referentes as funções desenvolvidas, conforme demonstrado a seguir:

1.1.1) FCE 1.10 - designação portaria STN nº 1.177, de 04/10/2023;

1.1.2) FCE 3.13 - designação portaria SE/MPO nº 218, de 21/03/2023, e exoneração portaria SE/MPO nº 646, 05/09/2023. Período de 21/03/2023 a 05/09/2023;

1.1.3) DAS 101.5 - designação Secretaria Especial da Fazenda, portaria nº 432, de 25/08/2020, e exoneração portaria nº 21 ME, DOU 02/01/2023. Período de 26/08/2020 a 02/01/2023;

1.1.4) DAS 101.4 - Coordenador-geral de Projeções Econômicas - Secretaria Especial da Fazenda – Nº 13, 29.01.19. Período de 30/01/2019 a 26/08/2020.

Logo, **atendido** o requisito exigido no art.41, III, “a”, Decreto nº 8.945/2016 pela comprovação de exercício de cargo de direção e assessoramento (DAS) por mais de 3 (três) anos.

**d. Certidões Negativas de Inabilitados e Licitantes Inidôneos**

i) Certidão Negativa de Inabilitados: diligenciada consulta de certidão extraída do Tribunal de Contas da União emitida em 01/04/2024, código de controle da certidão 2YGL010424173733.

ii) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos: diligenciada consulta de certidão extraída do Tribunal de Contas da União emitida em 01/04/2024, código de controle da certidão 8JCK010424173645.

**e. Vedações**

i) Vedações - Autodeclaração para Candidatura ao Exercício do Cargo de Conselheiro Fiscal em Empresa de Maior Porte;

ii) Vedações complementares - Autodeclaração para Candidatura ao Exercício do Cargo de Conselheiro Fiscal – Membros da Administração Pública Federal Direta e Indireta;

O indicado assinou as autodeclarações supracitadas de não enquadramento nas vedações da referida legislação, conforme solicitado no Formulário “C” – Conselheiro Fiscal.

**CONCLUSÃO:**

Em face do exame das informações prestadas e documentos que instruem a indicação da Secretaria do Tesouro Nacional, **opina** o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. – TRENSURB – nos termos do art. 21, inciso I, do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016, *pela existência de conformidade objetiva quanto ao atendimento dos requisitos e inexistência de vedações* do Senhor **FAUSTO JOSÉ ARAUJO VIEIRA** para o cargo de Conselheiro Fiscal - titular. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes e por mim Aline Virginia Homem Nunes que secretariei.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz José Nogueira Lima, Usuário Externo** em 11/04/2024, às 12:18, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Maria José Duarte Gonçalves Ramos, Usuário Externo** em 11/04/2024, às 13:22, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Alice de Almeida Vasconcellos de Carvalho, Usuário Externo** em 12/04/2024, às 09:26, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Virginia Homem Nunes, Secretária** em 12/04/2024, às 12:18, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0560343** e o código CRC **B085E2A4**.